



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

PROCESSO Nº 085/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO CISABES E PARA OS CONSORCIADOS QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, conforme Processo n.º 085/2022, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 184 de 02 de setembro de 2021, e será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamentemente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução no 124, de 15 de agosto de 2019, deste Consórcio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "[portaldecompraspublicas](http://portaldecompraspublicas.com.br)

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 08h00min, do dia 24/11/2022**

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min, do dia 24/11/2022.**

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o n.º do Pregão), através do e-mail: comprascisabes@gmail.com

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA DOS VEICULOS

O presente Edital n.º. 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - CISABES, suas especificações, instruções e anexos, fornece os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO CISABES E PARA OS CONSORCIADOS QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

LOCAL DE ENTREGA DOS VEICULOS

Deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referencia anexo, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda a sexta feira, com descarga por conta da contratada .

2. FONTE DE RECURSOS

Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização das compras.

Quanto a dotação orçamentária para contratação para os veiculos para uso do CISABES- ADMINISTRATIVO, a mesma



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sera: xxxXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.1- Fica expressamente prevista a possibilidade de que os próprios consorciados ao CISABES (autarquias e administrações diretas) ou outras entidades possam realizar contratações dos produtos licitados e constantes na Ata de Registro de Preços, por meio das respectivas adesões (procedimento "carona"), nos termos da Resolução nº 057/2016, do CISABES, ficando expressamente esclarecidos os pontos a seguir a respeito do procedimento, visando evitar dúvidas futuras para os órgãos interessados e para os fornecedores:

Esclarece-se que a questão referente à observância à estrita legalidade que rege a Administração Pública está devidamente pautada, no caso das adesões no âmbito do CISABES, em decorrência do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução nº 057/2016 (o CISABES, como qualquer consórcio público, não emite decretos, mas sim resoluções), de modo que, para o Consórcio, não se aplicam as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, o qual, segundo seu art. 1º, aplica-se "às contratações de serviços e à aquisição de bens (...) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União".

Sendo assim, a invocação ao decreto federal como vedação ao fornecimento do objeto por parte de fornecedores está dissonante da legalidade aplicável ao caso.

Prosseguindo, observando o disposto na Resolução nº 057/2016, do CISABES, constata-se que "para efeitos de aproveitamento da Ata de Registro de Preços" (§3º do art. 1º), ficam considerados como órgãos participantes "todos os consorciados ao consórcio" e "demais órgãos públicos estaduais e municipais do Estado do Espírito Santo" (inciso I e inciso II do §3º do art. 1º da resolução).

Diante disso, se determinada autarquia consorciada ou administração direta consorciada do CISABES solicitou, já no início da licitação, determinado produto e determinada quantidade de produto, ela será considerada participante originária, e não órgão participante, tendo direito a ser atendida pelo fornecedor naquele produto e naquela quantidade. Ressalta-se ainda que este Edital destina-se, a princípio, ao atendimento direto do Consórcio, mas que qualquer de seus consorciados poderá solicitar participação no registro, cabendo à empresa vencedora decidir sobre aceitar ou não sua inserção.

Contudo, se determinada autarquia ou administração direta não solicitou desde o início determinado produto ou solicitou o produto em determinada quantidade e precisa de mais quantidade, será considerada órgão participante para adesão na ata se quiser o produto que não solicitou ou se quiser quantidade maior de produto, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 1º da resolução referida.

Assim, a autarquia ou administração direta que não solicitou inicialmente o produto, ou que quer maiores quantidades de produtos solicitados desde o início por si, na sua adesão, ficará limitada à aquisição de, no máximo, 100% do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação), nos termos do §1º do art. 21 da Resolução nº 057/2016.

A quantidade máxima de adesão de produtos, independentemente do número de adesões, será de 5 vezes do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação); esse quantitativo de 5 vezes refere-se à quantidade de adesões, e não à quantidade de adesões somada à quantidade inicialmente solicitada.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

5.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - O Diretor Geral, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

5.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8 – Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo CISABES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos de licitação, no prazo de até 24 horas;
- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Convocar o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- m. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA :

8.1- O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.2- Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.

8.2.1 Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar, via “chat”, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via Chat no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas. Não serão aceitas propostas superiores aos preços orçados pela administração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.9 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISABES/CONSORCIADOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

14.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

14.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

14.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

14.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

14.6- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.6.1.1- A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado de pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e identificação do nome e cargo do signatário.

14.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

14.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

14.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

14.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação do CISABES- Endereço: Rodovia BR 259, KM 54, Córrego Estrela- Colatina- ES, CEP 29.700-970- CAIXA POSTAL 125.

14.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, no CISABES.

15.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

16.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DO PREÇO:

18.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

20 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

20.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital**.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

22.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;

22.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - não manter a proposta;

22.1.7 - *cometer fraude fiscal;*

22.1.8 - *comportar-se de modo inidôneo;*

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1- O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.2- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISABES e seus Consorciados pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

a) Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

b) Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

c) Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

d) Considera-se **fraudar na execução** do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

e) Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

23.3- A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

23.4- Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

23.5- A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s),



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria.
- b) **MULTA POR MORA** – 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).
- c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CISABES** e seus Consorciados por um período de até 02(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 02(dois) anos;

23.6- Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

23.7- As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

23.8- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.9- O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

23.10- A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

23.11- O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.12 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

23.13- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio.

23.14- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.15- Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

23.16- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

23.17- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

23.18- O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

23.19 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

23.20 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.21 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CISABES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://cisabes.es.gov.br/> "licitações 2022- pregão eletrônico".

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico comprascisabes@gmail.com, ou através do telefone (27) 2102 4322, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - *Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:*

25.18.1 - *Anexo I - Termo de Referência;*

25.18.2 - *Anexo II - Proposta de Preços;*

25.18.3 - *Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;*

25.18.4- *Anexo IV- Minuta do Contrato*

Colatina - ES, 07 de Novembro de 2022.

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi- Pregoeira



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

01- OBJETO: O presente Termo de Referencia é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO CISABES E PARA OS CONSORCIADOS QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS**, conforme abaixo:

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 01	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
ITEM	VEICULO	QUANT	INTERESSADO
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, sedan, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 passageiros ; motor FLEX ; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio automático; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2019; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	CISABES-COLATINA

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 02	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, sedan, cor branca, 04 portas, capacidade para 05 passageiros; motor FLEX ; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio manual; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2019; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	CISABES COLATINA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 03	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, hatch, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 passageiros ; motor FLEX; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio automático; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2021; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	SAAE DE JOÃO NEIVA

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 04	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, hatch, 04 portas, capacidade para 05 passageiros ; cor branca, motor FLEX; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio manual; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2021; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	SAAE DE JOÃO NEIVA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 05	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de Pick up, 1.4 cabine simples, no mínimo o ano de fabricação e modelo 2019, cor branca, motor flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão r15, capacidade mínima de carga de 680kg, , com todos os equipamentos exigidos pelo Contran e emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve); manutenção, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição ao veículo, em 24 horas; utilização quilometragem livre/mês.	01	SAAE DE IBIRAÇÚ

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 06	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, cor branca, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor FLEX , motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sistema de som e navegador GPS, Ano de fabricação não inferior a 2019, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas, ou seja, por conta da contratada, contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição do contratante 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 dias por semana.	01	SAAE DE MIMOSO DO SUL



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 07	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo tipo Picape, cor: Branca, Lugares 04 [quatro] Passageiros [01 Motorista +03 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.3, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, , Combustível: FLEX. Portas:03.Câmbio: Manual de 05 marchas. Direção: Hidráulica .	01	SAAE DE SOORETA MA

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 08	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo, tipo Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco]Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por conta da Contrada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado[original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.0, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Portas [Qtde]: 4.Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, combustível: Flex.	01	SAAE DE SOORETA MA

Observações:

- ✓ A locação dos veículos objeto deste Instrumento Convocatório será sem motorista;
- ✓ O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade do CONTRATANTE;
- ✓ Todos os veículos a serem locados, deverão ter permissão para adesivarr as portas com o brasão/logomarca do CISABES/ Autarquias.
- ✓ Todos os veículos locados deverão ter **cobertura de seguro total, inclusive para terceiros** – seguro compreensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DMATERIAIS mínimo de R\$ 150.000,00, RCF/DCORPORAIS mínimo de R\$ 150.000,00, APPM por passageiro mínimo de R\$10.000,00, DANOS MORAIS por passageiro mínimo de R\$ 10.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horas completa , carro reserva 30 dias, 400 km de guincho, cobertura de vidros completa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- ✓ Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o contratante assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O contratante não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;
- ✓ O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. Toda vez que algum veículo entrar em manutenção, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;
- ✓ A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do CONTRATANTE serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do CONTRATANTE;
- ✓ Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede dos CONTRATANTES, nos endereços abaixo, com FRETE CIF- com descarga por conta do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES - Rodovia BR 259, KM 54, Córrego Estrela- Colatina-ES, CEP 29.700- 970

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES - Rua Devens Guasti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU-ES - Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACÚ-ES 29670-000.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL-ES - Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-000.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA-ES - Rua Henrique Alves Paixão, nº416 - Centro Sooretama/ES

- ✓ As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;
- ✓ As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;
- ✓ As multas deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto;
- ✓ Não serão aceitas pelo CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições no uso do veículo, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação do mesmo;
- ✓ O veículo deverá ser trocado quando atingir 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros);
- ✓ Desde que conveniente ao CONTRATANTE e com sua expressa anuência, nos casos em que o veículo locado ultrapassar 65.000 km, este poderá permanecer locado, após análise do CONTRATANTE sobre o estado do mesmo, ou seja, tal veículo deverá estar em bom estado de conservação;
- ✓ Na hipótese do veículo locado apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao CONTRATANTE, o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 65.000km;
- ✓ As manutenções do veículo ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ As revisões poderão, a critério da CONTRATADA, serem realizadas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares indicadas pela contratada;
- ✓ O veículo substituto deverá, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com o veículo locado, sendo sujeito à aprovação prévia do CONTRATANTE;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- ✓ No caso do veículo reserva não ser aprovado pelo CONTRATANTE, correrá por conta da licitante vencedora eventual sublocações que se fizerem necessárias;
- ✓ Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE o comprovante de quitação dos mesmos.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação deve-se a necessidade de constantes deslocamentos, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços a serem prestados, dando maior agilidade e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota das Autarquias é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, estamos transferindo para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, como manutenção e seguro total dos veículos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico para registro de preço, na modalidade menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de submeter os veículos a serem fornecidos, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2. A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria do CONTRATANTE, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim;

5.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, o veículo com alguma avaria;

6- DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.2 Recebimento provisório: os veículos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.3 Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos veículos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6.4 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

6.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o veículo recusado

7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 À Contratada caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- ✓ Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- ✓ Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- ✓ Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- ✓ Prestar o serviço objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de ambos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93
- ✓ Disponibilizar à CONTRATANTE o veículo em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações;
- ✓ Manter o veículo segurado, com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;
- ✓ Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas;
- ✓ Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

7.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- ✓ Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato; exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.
- ✓ Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- ✓ Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.
- ✓ Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

7.3- FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O balizamento de preço foi formado mediante prévia cotação de preço de mercado. (anexo ao processo)

7.4-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando a compra coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização das compras.

Fica expressamente prevista a possibilidade de que os próprios consorciados ao CISABES (autarquias e administrações diretas) ou outras entidades possam realizar contratações dos produtos licitados e constantes na Ata de Registro de Preços, por meio das respectivas adesões (procedimento "carona"), nos termos da Resolução nº 057/2016, do CISABES, ficando expressamente esclarecidos os pontos a seguir a respeito do procedimento, visando evitar dúvidas futuras para os órgãos interessados e para os fornecedores:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Esclarece-se que a questão referente à observância à estrita legalidade que rege a Administração Pública está devidamente pautada, no caso das adesões no âmbito do CISABES, em decorrência do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução nº 057/2016 (o CISABES, como qualquer consórcio público, não emite decretos, mas sim resoluções), de modo que, para o Consórcio, não se aplicam as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, o qual, segundo seu art. 1º, aplica-se "às contratações de serviços e à aquisição de bens (...) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União".

Sendo assim, a invocação ao decreto federal como vedação ao fornecimento do objeto por parte de fornecedores está dissonante da legalidade aplicável ao caso.

Prosseguindo, observando o disposto na Resolução nº 057/2016, do CISABES, constata-se que "para efeitos de aproveitamento da Ata de Registro de Preços" (§3º do art. 1º), ficam considerados como órgãos participantes "todos os consorciados ao consórcio" e "demais órgãos públicos estaduais e municipais do Estado do Espírito Santo" (inciso I e inciso II do §3º do art. 1º da resolução).

Diante disso, se determinada autarquia consorciada ou administração direta consorciada do CISABES solicitou, já no início da licitação, determinado produto e determinada quantidade de produto, ela será considerada participante originária, e não órgão participante, tendo direito a ser atendida pelo fornecedor naquele produto e naquela quantidade. Ressalta-se ainda que este Edital destina-se, a princípio, ao atendimento direto do Consórcio, mas que qualquer de seus consorciados poderá solicitar participação no registro, cabendo à empresa vencedora decidir sobre aceitar ou não sua inserção.

Contudo, se determinada autarquia ou administração direta não solicitou desde o início determinado produto ou solicitou o produto em determinada quantidade e precisa de mais quantidade, será considerada órgão participante para adesão na ata se quiser o produto que não solicitou ou se quiser quantidade maior de produto, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 1º da resolução referida.

Assim, a autarquia ou administração direta que não solicitou inicialmente o produto, ou que quer maiores quantidades de produtos solicitados desde o início por si, na sua adesão, ficará limitada à aquisição de, no máximo, 100% do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação), nos termos do §1º do art. 21 da Resolução nº 057/2016.

A quantidade máxima de adesão de produtos, independentemente do número de adesões, será de 5 vezes do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação); esse quantitativo de 5 vezes refere-se à quantidade de adesões, e não à quantidade de adesões somada à quantidade inicialmente solicitada.

7.5-DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a utilização pelos próprios consorciados ao CISABES e por demais órgãos, na condição de adesão, nos termos da Resolução nº 057/2016 do CISABES.

7.6- DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8666/93.

Coordenador Administrativo do CISABES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

A PRESENTE PROPOSTA É PARA A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO CISABES E PARA OS CONSORCIADOS QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS, conforme abaixo:

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 01	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
ITEM	VEICULO	QUANT	INTERESS ADO
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, sedan, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 passageiros ; motor FLEX ; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio automático; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2019; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	CISABES-COLATINA

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 02	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, sedan, cor branca, 04 portas, capacidade para 05 passageiros; motor FLEX ; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio manual; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2019; perfeito estado	01	CISABES COLATINA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.		
---	--	--

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 03	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, hatch, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 passageiros ; motor FLEX; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio automático; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2021; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	SAAE DE JOÃO NEIVA

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 04	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo de passeio, hatch, 04 portas, capacidade para 05 passageiros ; cor branca, motor FLEX; motor de 1.4 litros ou superior; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica ou elétrica; equipado com câmbio manual; sistema de som e navegador GPS; ano de fabricação não inferior a 2021; perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas incluídas, ou seja, por conta da contratada; contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB; com quilometragem livre; ficar à disposição da contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.	01	SAAE DE JOÃO NEIVA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 05	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de Pick up, 1.4 cabine simples, no mínimo o ano de fabricação e modelo 2019, cor branca, motor flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão r15, capacidade mínima de carga de 680kg, , com todos os equipamentos exigidos pelo Contran e emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve); manutenção, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição ao veículo, em 24 horas; utilização quilometragem livre/mês.	01	SAAE DE IBIRAÇÚ

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 06	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, cor branca, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor FLEX , motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sistema de som e navegador GPS, Ano de fabricação não inferior a 2019, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas, ou seja, por conta da contratada, contendo todos os acessórios de uso obrigatório, conforme CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição do contratante 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 dias por semana.	01	SAAE DE MIMOSO DO SUL



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 07	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo tipo Picape, cor: Branca, Lugares 04 [quatro] Passageiros [01 Motorista +03 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.3, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, , Combustível: FLEX. Portas:03.Câmbio: Manual de 05 marchas. Direção: Hidráulica .	01	SAAE DE SOORETA MA

REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF			
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 08	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Locação MENSAL de veículo, tipo Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco]Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por conta da Contrada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado[original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.0, Ano: Veículo novo 0km, ano 2022, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Portas [Qtde]: 4.Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, combustível: Flex.	01	SAAE DE SOORETA MA

Observações:

- ✓ A locação dos veículos será sem motorista;
- ✓ O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade do CONTRATANTE;
- ✓ Todos os veículos a serem locados, deverão ter permissão para adesivarr as portas com o brasão/logomarca do CISABES/ Autarquias.
- ✓ Todos os veículos locados deverão ter **cobertura de seguro total, inclusive para terceiros** – seguro compreensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DMATERIAIS mínimo de R\$ 150.000,00, RCF/DCORPORAIS mínimo de R\$ 150.000,00, APPM por passageiro mínimo de R\$10.000,00, DANOS MORAIS por passageiro mínimo de R\$ 10.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horascompleta , carro reserva 30 dias, 400 km de guincho, cobertura de vidros completa.
- ✓ Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o contratante assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O contratante não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;

- ✓ O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. Toda vez que algum veículo entrar em manutenção, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;
- ✓ A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do CONTRATANTE serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do CONTRATANTE;
- ✓ Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede dos CONTRATANTES, nos endereços abaixo, com FRETE CIF- com descarga por conta do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES - Rodovia BR 259, KM 54, Córrego Estrela- Colatina-ES, CEP 29.700- 970

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES - Rua Devens Guasti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU-ES - Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACÚ-ES 29670-000.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL-ES - Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-000.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA-ES - Rua Henrique Alves Paixão, nº416 - Centro Sooretama/ES

- ✓ As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;
- ✓ As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;
- ✓ As multas deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto;
- ✓ Não serão aceitas pelo CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições no uso do veículo, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação do mesmo;
- ✓ O veículo deverá ser trocado quando atingir 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros);
- ✓ Desde que conveniente ao CONTRATANTE e com sua expressa anuência, nos casos em que o veículo locado ultrapassar 65.000 km, este poderá permanecer locado, após análise do CONTRATANTE sobre o estado do mesmo, ou seja, tal veículo deverá estar em bom estado de conservação;
- ✓ Na hipótese do veículo locado apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao CONTRATANTE, o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 65.000km;
- ✓ As manutenções do veículo ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ As revisões poderão, a critério da CONTRATADA, serem realizadas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares indicadas pela contratada;
- ✓ O veículo substituto deverá, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com o veículo locado, sendo sujeito à aprovação prévia do CONTRATANTE;
- ✓ No caso do veículo reserva não ser aprovado pelo CONTRATANTE, correrá por conta da licitante vencedora eventual



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sublocações que se fizerem necessárias;

- ✓ Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE o comprovante de quitação dos mesmos.

Condições de pagamento: MENSAL

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Código de Identificação CiudadES: XXXXXXXX

Aos xxx dias do mês de xxxx de xxxxxxxx, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, procedeu com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX/2022.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concorda expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este CONSÓRCIO - CISABES, pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços abaixo descritos para os produtos respectivos.

Por essa razão, a empresa declarada, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos produtos pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas no edital de licitação respectivo e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelo representante legal da empresa e pelos integrantes da CPL do CISABES –CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO abaixo nominados:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx

Diretor Executivo

Empresa.

Representante da Empresa



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

LO CONTRATO SOMENTE SERÁ PREENCHIDO, DE ACORDO COM O LOTE E O VENCEDOR, PRÓXIMO AO VENCIMENTO DA ATA)

Contrato de aquisição que celebram entre si o xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato de locação de veículos que entre si celebram, xxxxxxxxxxxxxxxx, autarquia ou consórcio público inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxx, xxxxx-xx, CEP: xx.xxx-xxx, Estado xxxxxx, representada neste ato pelo seu xxxxx o Sr. xxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, xxxx, residente e domiciliado no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado **CONTRATANTE** ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, com sede xxxxxxxx nº xxx, xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx/xx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 004/2022. Este contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Resolução CISABES 155/2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 (regulamenta licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal), subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente contrato a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO CISABES E PARA OS CONSORCIADOS QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO VEICULO

5.1. A execução da prestação do serviço/entrega do veículo deverá ser de até 30 (trinta) dias, iniciada após a Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pelo Consórcio/consorciado, não realizando o serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), devendo o Consórcio se manifestar a cerca da dilação do prazo., conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

O prazo de vigência deste contrato até xx de xxxxx de xxxx (máximo 12 meses), a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com o descrito na tabela abaixo:

lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	Xxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das mencionadas no Termo de Referência, anexo ao Edital, também são obrigações da Contratada:

- 9.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.2 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 9.3 Entregar os produtos especificados no local determinado pela CONTRATANTE, conforme Edital e seus anexos;
- 9.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.5 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitação;
- 9.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.12 Apresentação atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das mencionadas no Termo de Referência, anexo ao Edital, também são obrigações da Contratada:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- 10.1- Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 10.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- 10.3- Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 10.4- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 10.5- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1- O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.
- 11.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado **xxxxxxxxxxxxxxxx dias**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado de a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.
- 13.2- O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta bancária,.
- 13.3- Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 13.4- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2- A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações.

14.3- A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.4- Caberá ao fiscal designado, **sub as penas da lei**, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

f) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria.

g) **MULTA POR MORA** – 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

h) **MULTA DE INADIMPLENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

i) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o CISABES e seus Consorciados por um período de até 02(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

j) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 02(dois) anos;

15.2- Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

15.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.5- O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

15.6- A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.7- O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.8 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15.9- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio.

15.10- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.11- Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.12- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.13- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

15.14- O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

15.15 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.16 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.17 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações:

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

XXXXXX - XXX, XXX, de XXXXXX de 2022.

DIRETOR

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA XXXXXXXX

CONTRATADO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consorcio se justifica na medida em que se trata de Formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO CISABES E PARA OS CONSORCIADOS QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS** perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante á qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consorcio não trará prejuízos á competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o numero de participantes, admite a formação de consorcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Publico, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio com as devidas justificativas, conforme de depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93 que em seu artigo 33 que atribui á administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consorcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação á vedação á participação de consórcios, expressa no **item 5, sub item 5.3, 5.3.6** do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição á competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o numero de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluio/cartéis para manipular os preços nas licitações .

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi

Presidente da CPL- CISABES